



63001

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO 1 DOC Nº 7491/2022
PROCESSO SISTEMA Nº 392/2022

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	010/2022
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM ROTEIROS RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONVÊNIO Nº 302/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, PARANÁ TURÍSTICO E INSTITUTO ÁGUA E TERRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Recursos do Convênio nº 302/2021- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.	
EMISSÃO	09 DE MAIO DE 2022	
DEVOLUÇÃO	31 DE MAIO DE 2022	09H00MIN
ABERTURA	31 DE MAIO DE 2022	09H00MIN

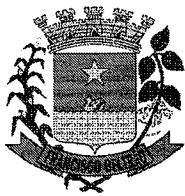


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00002

TOMADA DE PREÇOS Nº **10/2022**

FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 302/2021 - IAT, que tem por objetivo estabelecer parceria entre a SEDEST, PARANÁ TURISMO, INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO, visando a adequação da infraestrutura turística com a execução de implantação de placas de sinalização turística, na Ciclorrota no Município de Francisco Beltrão nos termos de detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Dentre os vários motivos existentes para fomentar o cicloturismo em nosso município podemos elencar os seguintes:

1º As comunidades locais, como as existentes no meio rural, tendem a ganhar muito com a visita de cicloturistas, já que eles encontram nestes meios, situações pitorescas e traços culturais determinantes da organização daquelas populações. Enfim, todos os elementos necessários e atrativos ao cicloturismo. Há uma estimativa de que esse tipo de turismo aumente em 30% a renda de moradores da zona rural.

2º O cicloturismo foca o consumo de produtos e serviços em bens e produtos regionais que vão desde o que é oferecido no café da manhã dos serviços de hospedagem, passando pela alimentação, artesanato e afins. Permitindo assim que os personagens locais gerem receitas pelos serviços prestados aos cicloturistas durante a sua estada.

3º O cicloturista tem como tendência indicar a visita para muitos outros cicloturistas e gerar uma boa propaganda do local, como em blogs, sites, redes sociais;

4º A área rural de Francisco Beltrão possui uma vasta quantidade de estradas passando por áreas de agropecuária intensiva e mata nativa, além de já contar com propriedades dotadas de infraestrutura de lazer voltada ao turismo rural.

5º A implantação de um Circuito de Cicloturismo, devidamente sinalizado, proporcionará maior segurança e comodidade para os ciclistas que fazem uso das estradas rurais do Município.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de



visita técnica.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Prazos do Convênio nº 302/2021: Execução 14/12/2022 – Vigência 14/12/2022

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (vigência)**.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O conteúdo textual da placa de sinalização será definido durante a etapa de pré execução dos serviços, portanto, a contratada receberá a personalização da placa e o local exato de instalação.

A contratada deverá apresentar protótipo do item licitado (placa e suporte) para aferição técnica e posterior continuidade dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00005

de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
1		Implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais (modelo 1 e modelo 2), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma.	-	-	114.502,44

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 114.502,44

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 302/2021 – IAT (R\$ 100.000,00) e contrapartida (R\$ 14.502,44).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor: Guilherme Seifert Neto, CAU A17839-0, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone (46) 3520-2152 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00006

agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 17/03/2022
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/03/2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – ART de projeto e orçamento
- ANEXO IV – Projetos
- Anexo V – Termo de Convênio e Publicação
- Anexo IV – Plano de Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F5E-82BD-7B71-C0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/03/2022 10:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0F5E-82BD-7B71-C0D1>

Proc. Administrativo 7.062/2022

De: Ritinha B. - SMAS

Para: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 11/03/2022 às 16:39:07

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMAS

Chamamento Projeto Esportivo

Ritinha Fatima Biscoli
Agente Administrativo

Anexos:

Chamamento_Projeto_Esportivo.pdf

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO	PLACAS	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRICO DO LOTE PORTICO DE SINALIZACAO	FRANCISCO BELTRAO - PR	25,53%	0,00%	0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1			MODELO 1						1.150,24
1.1.1			SERVIÇOS INICIAIS						59.139,77
1.1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	M2	35,16	3,18	BDI 1	3,99	140,28
1.1.2			FUNDACAO						279,44
1.1.2.1			MOVIMENTACAO DE TERRA						279,44
1.1.2.1.1.	Comprovaçao	001	ESCAVACAO MANUAL COM TRADO CONCHA, BROCA DIAMETRO 30CM	M3	2,70	54,32	BDI 1	66,19	104,11
1.1.2.1.2.	SINAPI	98995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	1,50	47,44	BDI 1	58,55	89,33
1.1.3			FORNECIMENTO E INSTALACAO						5.902,52
1.1.3.0.1.	SINAPI	100952	FORTE DE MADEIRA BOLO TRATADA DIAMETRO = 25 CM, H = 5,00M, EM ELICACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	TXKM	162,00	2,01	BDI 1	2,52	408,24
1.1.3.0.2.	Comprovaçao	002	TRANSPORTE COM CAMINHAO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	UN	30,00	127,36	BDI 1	150,90	4.797,00
1.1.3.0.3.	SINAPI	98402	POSTE DE MADEIRA ROUCA TRATADA, DIAMETRO = 25 CM, H = 5,00M, EM ELICACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	8,55	2,49	BDI 1	3,13	28,76
1.1.3.0.4.	SINAPI	102226	EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-20. AF. 11/2019	M2	23,10	25,88	BDI 1	32,49	750,52
1.1.4			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETANICO (RESINA ALQUIDICA MODIFICADA) EM MADEIRA - 3,DEMAOS. AF. 04/2021						3.989,82
1.1.4.0.1.	SINAPI	98924	EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE PEDRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - (1,60MX0,50MX0,20M) FORNECIMENTO E EXECUCAO	M3	1,35	94,78	BDI 1	118,98	160,62
1.1.4.0.2.	Comprovaçao	003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 08/2017	UN	15,00	198,45	BDI 1	246,80	3.699,00
1.1.5			EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE PEDRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - (1,60MX0,50MX0,20M) FORNECIMENTO E EXECUCAO						34.331,00
1.1.5.0.1.	Comprovaçao	004	PLACA DE ACO GALVANIZADO - (1,00MX3,00M). ESP=1,50MM - FORNECIMENTO E EXECUCAO	UN	30,00	864,36	BDI 1	1.072,47	32.174,10
1.1.5.0.2.	Comprovaçao	005	ARRAMAÇÃO DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 9,00 MM (L X E) - COMPRIMENTO 1000MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	75,00	129,13	BDI 1	162,10	12.157,50
1.1.6			SINALIZACAO						3.682,80
1.1.6.0.1.	Comprovaçao	005	LETRES E FUNDO EM PELICULA REFLETIVA ADEQUADA, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	90,00	31,44	BDI 1	39,47	3.552,40
1.2			MODELO 2						59.482,67
1.2.1			FUNDACAO						463,32
1.2.1.1			MOVIMENTACAO DE TERRA						463,32

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
CURITIBA	10-21 (DES.)	FRANCISCO BELTRAO - PR	FRANCISCO BELTRAO - PR	25,53%	0,00%
		PORTICO DE SINALIZAÇÃO			BDI 3
					0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (com BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.1.1.1.	Composição	001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, BROCA DIAMETRO 30CM	M3	4,00	54,32	BDI 1	68,19	272,76
1.2.1.1.2.	SINAPI	96993	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	3,20	47,44	BDI 1	59,55	190,56
1.2.1.1.3.	SINAPI		POSTE DE MADEIRA (COLUNA TRATADA) DIAMETRO = 14 CM, H= 2,20M EM PELICULA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.						4.202,18
1.2.2.0.1.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	84,00	2,01	BDI 1	2,52	211,68
1.2.2.0.2.	Composição	007	POSTE DE MADEIRA ROLICA TRATADA, DIAMETRO = 14 CM, H= 2,20M, EM EUCALIPTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	80,00	34,55	BDI 1	43,37	3.489,60
1.2.2.0.3.	SINAPI	96402	EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C; AF. 11/2019	M2	8,00	2,49	BDI 1	3,13	25,04
1.2.2.0.4.	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INGOLOR) POLIURETANICO (RESINA ALQUIDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMAOIS. AF. 01/2021	M2	16,80	25,86	BDI 1	32,49	545,83
1.2.3.0.1.	Composição	008	PLACA DE ACO GALVANIZADO- (1000X1000), ESP=1,25MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	80,00	355,30	BDI 1	446,01	35.680,80
1.2.3.0.2.	Composição	009	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,00 MM (L X E) - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	120,00	85,03	BDI 1	108,74	12.809,80
1.2.4.	Composição		LETRAS E FUNDO EM PELICULA REFLETIVA ADEQUADA, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M2	80,00	31,44	BDI 1	39,47	3.157,60
1.2.4.0.1.	Composição	006							3.157,60

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; GP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRAO - PR

Local

quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Data

PMv3.0.4

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME SENEFFERT NETO
CRECAU: CAU/A17839-0
ARTIRRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	APeLIDO EMPREENDIMENTO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	DESCRIÇÃO DO LOTE PORTICO DE SINALIZAÇÃO
------------------	----------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			% Período:	08/21	08/21	08/21	07/21	08/21	08/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22		
1.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	114.502,44	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.1	MODELO 1	98.134,77	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.1.1	SERVIÇOS INICIAIS	140,29	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.2	FUNDAÇÃO	273,44	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	273,44	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.3	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DI	5.982,52	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.4	EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE PEDRA	3.659,02	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.5	PLACA - (1,00x3,00)M - FORNECIMENTO E II	44.331,60	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.1.6	SINALIZAÇÃO	3.552,30	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2	MODELO 2	69.002,67	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2.1	FUNDAÇÃO	463,32	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2.1.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	463,32	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2.2	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DI	4.252,15	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2.3	PLACA - (1,00x1,00)M - FORNECIMENTO E I	46.469,60	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.2.4	SINALIZAÇÃO	3.157,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
Total: R\$ 114.502,44																	
Período:				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
Repasso:				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00								
Contribuição:				2.500,45	2.500,45	2.500,45	2.500,45	2.500,45	2.500,45								
Outros:																	
Investimento:				22.800,46	22.800,46	22.800,46	22.800,46	22.800,46	22.800,46								
Repasso:				20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00								
Contribuição:				2.500,45	5.000,90	7.501,35	10.001,80	12.502,25	15.002,70								
Outros:																	
Investimento:				22.800,46	45.600,92	68.401,38	91.201,84	114.002,30	136.802,76								

FRANCISCO BELTRÃO - PR
Local

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

PM/3.0.4

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME SEIFERT NETO
CREA/CAU: CAU A11839-0

of

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PLACAS | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE PORTUÁRIO DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22

Data

ART/RRT:

df

MEMORIAL TÉCNICO

Objeto - Pórticos para Sinalização Turística

1.0 – MATERIAL DE CONFECÇÃO

Todas as placas devem ser “retrorefletivas” e não poderão apresentar emendas ou sobreposições de chapas ou outros elementos.

Na parte frontal (Face principal), deverá possuir acabamento com “fundo” em “Wash Primer”, onde após a secagem, será aplicada a parte “textual”. Os elementos textuais deverão ser impressos sobre película totalmente refletiva tipo “Flap-Top”, grau de refletibilidade do tipo esferas inclusas, conforme normativas “ABNT”. Tal sinalização (elementos textuais) será determinada pelo “IPPUB” – Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas.

A face oposta deverá receber “uma demão” de “Wash Primer” a base de cromato de Zinco, bem como pintura em esmalte sintético semifosco na cor preta, com secagem em estufa.

Os sinais “retrorefletivos” devem ser confeccionados com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013, utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e fundo - (a serem elaborados conforme o posicionamento de cada placa).

1.1 – MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado (nº. 18) à quente, espessura nominal de 1,25 mm / 1,50mm e 2,00mm (conforme projetos anexos), segundo a Norma ABNT NBR-11904/2015, e revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012).

Após cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas, “cantos arredondados” e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. Todos “versos” devem ser pintados na cor preta semifosco. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado).

1.2 – SUPORTE DAS PLACAS / Postes ou “mourões” em Eucalipto.

Deverão ser fornecidos em “Eucalipto” com madeira de alta densidade, submetidos a tratamento industrial em autoclave, a vácuo-pressão com impregnação de complexo químico (“CCA”) com a finalidade de proteção da madeira contra fungos e insetos.

Deverão ser fornecidos postes e mourões em elementos de madeira retilínea, com maior resistência mecânica e esteticamente melhor.

As peças deverão ainda, conter conector “anti-racha” metálico galvanizado em ambas as extremidades –(A chapa de aço carbono, deverá possuir espessura mínima de 1,25 mm (18 WSG));



O diâmetro de referência para os postes e "mourões" será medido sempre na extremidade menor, considerando o diâmetro médio.

As "cascas" das peças de eucalipto devem ser completamente removidas, tolerando-se apenas a permanência de pequenas faixas de casca. Não serão aceitas peças com curvaturas, sinuosidades ou orifícios de "nós" de forma visivelmente desagradáveis.

As extremidades inferiores dos postes ou mourões, que forem inseridas ao solo, deverão receber uma camada de material betuminoso ou superior, suficientemente espessa para vedar os poros e rachas.

Defeitos Inaceitáveis - Os postes devem ser isentos de: a) sinais de apodrecimento, principalmente no cerne; b) avarias no alburno provenientes de corte ou transporte; c) fraturas transversais; d) depressões acentuadas;

Todos os postes ou mourões rejeitados quando do recebimento devem ser substituídos por unidades novas e perfeitas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a municipalidade.

As peças deverão ainda sofrer processo de lixamento e pintura. O lixamento com lixa de gramatura 60, e a aplicação de 03 demãos de "stain" - (resina protetiva e que ressalta a tonalidade da madeira).

1.3 – SUPORTE DE FIXAÇÃO DAS PLACAS

Barra em aço com dimensões básicas de 5/16" x 1", na posição horizontal, entre os "postes", destinadas à fixação das chapas de aço com os letreiros.

Os suportes devem ser confeccionados em barra de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção "chata".

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda.

1.4 – DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

Longarinas / Abraçadeiras / Porcas / parafusos / arruelas

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizados a quente. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para os suportes. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem.

As fitas de "amarração regulável" deverão possuir largura mínima de 3/4", com presilhas em aço inox.

1.5 – FUNDAÇÃO

A Fundação da placa, fixação dos postes ou "mourões" ao solo, deverão ser feitas utilizando-se acabamento com areia grossa ou compatível com o solo existente no local.

Os furos das Fundações deverão ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro compatível com os projetos em anexo.

Diâmetro 15 cm e profundidade de 70 cm / Diâmetro 30 cm e profundidade de 110 cm.

1.6 – SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO

As formas, os textos e elementos, as cores e as dimensões mínimas que constituem a sinalização de indicação são objeto da Resolução nº 160/2004 do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

As cores utilizadas na sinalização devem obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.



1.7 – EMBASAMENTO DE PÓRTICO - (0,20m x 0,50m x 1,50m)

Em Alvenaria de pedra argamassada (“APA”).

Na “APA”, a argamassa é somente um elemento de ligação entre as pedras, ou seja, o volume de pedras é muito maior que o volume de argamassa. O detalhe chave é o umedecimento das pedras antes do posicionamento na mistura. O objetivo aqui é prevenir a perda de água do concreto/argamassa para as pedras. - (Utilizar Argamassa de cimento / areia 1:4).

1.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais licitados deverão atender às especificações estabelecidas na Lei nº. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito , NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, NBR 14891/02 e NBR 14962/02.

Os “Pórticos” e respectivas placas, por ocasião de suas execuções, finalizações e implantações definitivas, poderão ser motivo de eventuais adequações, sendo que deverão ser objeto de aprovações finais através de documento próprio (a ser definido entre as partes - *). Eventuais adequações e alterações de textos, pictogramas e demais elementos de “Layout”, não serão motivo de questionamentos ou qualquer outro adendo monetário.

*Prancha com o “layout” definitivo do elemento (placa licitada), apresentando campo específico, contendo as informações de que as diretrizes técnicas foram aprovadas pelos Gestores da “Contratada” e os Gestores da “Contratante” (Secretário e/ou Diretor). Neste campo gráfico deverá ser indicada a data de aprovação e assinatura dos mencionados.

Todas as informações coletadas devem ser registradas em atas, com assinaturas dos envolvidos, e deverão compor um caderno de projeto, com o objetivo de registrar as ocorrências, solicitações e soluções adotadas durante o processo de manufaturas e implantação dos elementos em questão.

A Contratada deverá manter o contato com os responsáveis pelo Município, afim de sanar dúvidas e elaborar soluções em acordo com os objetivos locais, bem como solicitar assinaturas e aprovações advindas de qualquer aspecto referente à este projeto.



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PLACAS / PORTICO DE SINALIZAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,25%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRAO - PR
Local

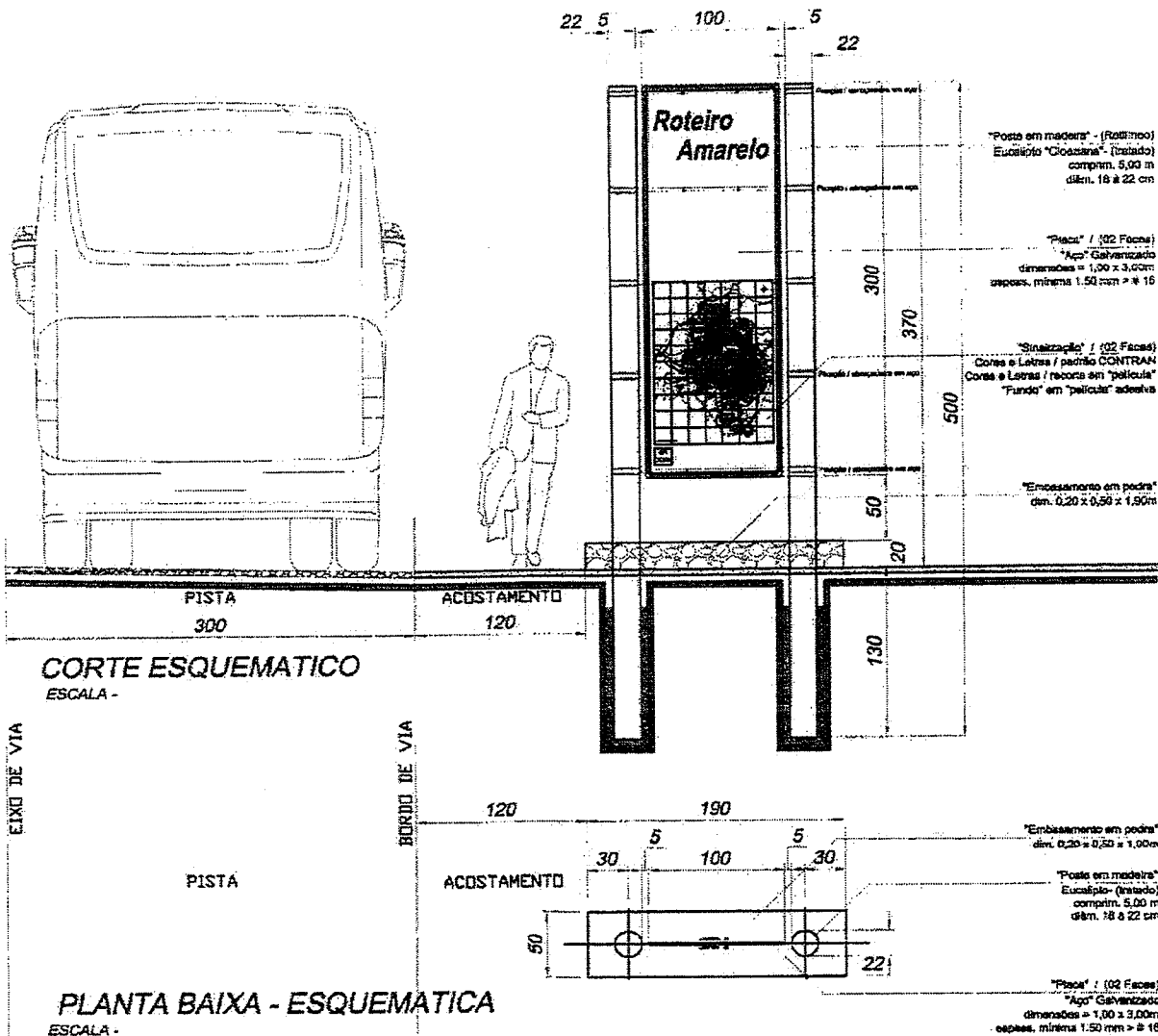
quarta-feira, 8 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME SEIFERT NETO


CREA/CAU: CAU A17839-0

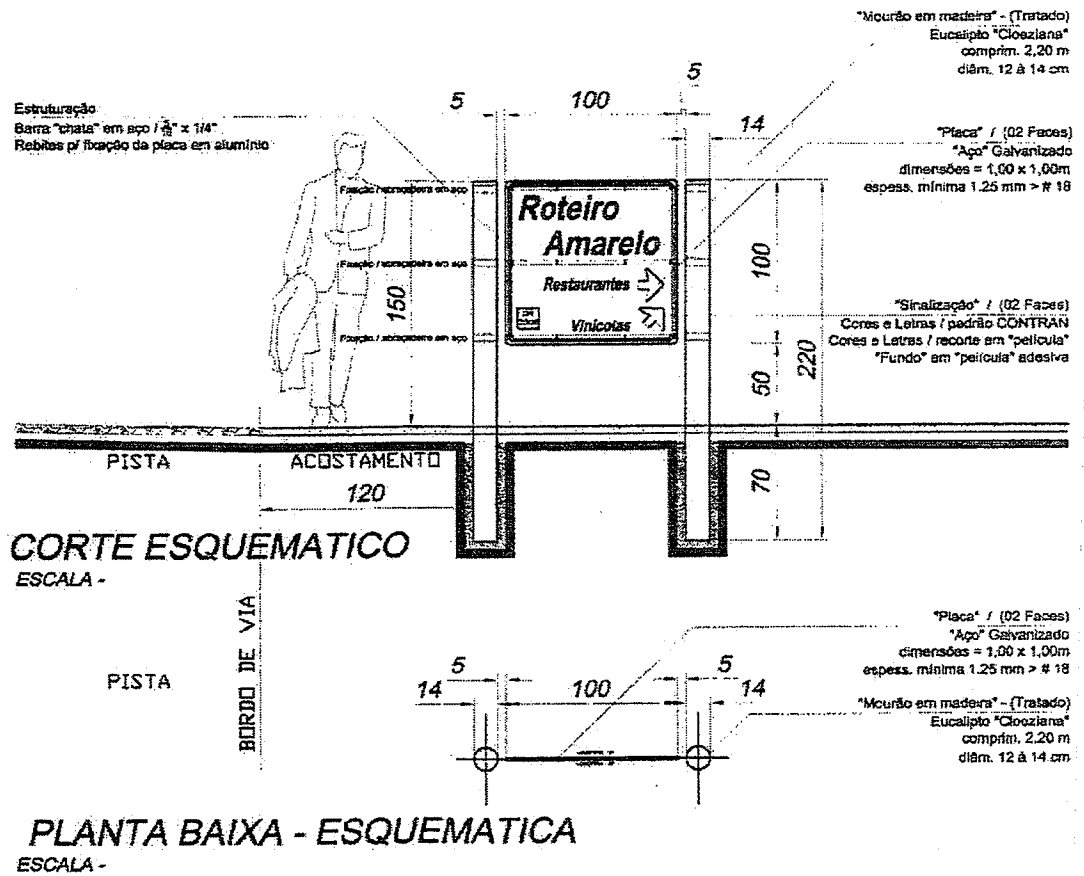
ART/RRT: 0




PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Modelo 01

REFERÊNCIAS / OBRA -	
TÓTENS* / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL -	CIDADE -
ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO -	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO -	
GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (41)3526-2121		
DATA	ESCALA	PRANCHA -
JULHO 2021.		01/02



PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Modelo 02

REFERÊNCIAS / OBRA -		 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Rua Celviano Teodoro dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0**48)3520-2121</p>
TÓTENS* / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS		
LOCAL -	CIDADE -	<p>DATA -</p> <p>JULHO 2021</p>
ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	Francisco Beltrão / PR	
PROPRIETÁRIO -		ESCALA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		PRANCHA -
RESPONSÁVEL TÉCNICO -		02/02
GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0		


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11372443100


Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO
1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: GUILHERME SEIFERT NETO CPF: 646.409.659-15 Tel: (46)99940-0105
 Data de Registro: 05/09/1991 Registro Nacional: 000A178390 E-mail: GUILHERME.SEIFERT@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11372443100CT001 Forma de Registro: INICIAL
 Data de Cadastro: 08/11/2021 Tipologia: Público
 Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
 Data de Registro: 10/11/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 09/11/2021

3. DADOS DO CONTRATO
3.1 Contrato 001

Nº do RRT: SI11372443100CT001 CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66 Nº Contrato: 001 Data de Início: 20/08/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 02/05/2013 Previsão de Término: 20/08/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85601030 Nº: 1000
 Logradouro: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: FRANCISCO BELTRÃO
 UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Estudo Técnico e Planejamento para projeto e instalação de sinalização vertical viária destinada à "Roteiros Turísticos Rurais"

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 1
 Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS Unidade: unidade



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11372443100



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11372443100CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	08/11/2021	09/11/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME SEIFERT NETO, registro CAU nº 000A178390, na data e hora: 08/11/2021 09:48:46, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

IPPUB - Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Fco. Beltrão

Guilherme Seifert Neto
Arquiteto CAU - A17839-0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa GUILHERME SEIFERT NETO, RG n.º 3.096.524-8/PR e CPF n.º 646.409.659-15, para responder como GESTOR e FISCAL do Convênio SEDEST - Protocolo 17.761.951-5, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

- II. Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira;
 III. Luis Eduardo Cesnik Cardoso;
 IV. Maria Andrea Vicentin Cesnik;
 V. Marlene Maria de Souza Benhosi;
 VI. Rosilene Del Bianco Larocca;

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;
 II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
 III. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
 IV. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
 V. Verificar as previsões orçamentárias;
 VI. Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);
 VII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
 VIII. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Caroline Tows da Silva
 Código Identificador:24607D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
017 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - GRUPO DE CAVALEIROS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 017/2021
 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 PERMISSONÁRIA: GRUPO DE CAVALEIROS SEGUINDO A TRADIÇÃO

OBJETO: O presente termo de permissão de uso não oneroso tem por objeto o Lote Rural n.º 116-A (cento e dezesseis "a") da Gleba n.º 03-FB (três "fb"), matrícula 10.413 do 2.º Ofício de Imóveis, de propriedade do PERMITENTE, para utilização pela PERMISSONÁRIA no cumprimento de suas finalidades estatutárias. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 14 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
 Código Identificador:F1EF7DF9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_21 - DESIGNA GESTOR CONVÊNIO SEDEST

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa GUILHERME SEIFERT NETO, RG n.º 3.096.524-8/PR e CPF n.º 646.409.659-15, para responder como GESTOR e FISCAL do Convênio SEDEST - Protocolo 17.761.951-5, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
 Código Identificador:7A347F0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_21 - DESIGNA COMISSÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antônio Lúcio Duarte Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ANTONIO LUCIO DUARTE FILHO, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 145 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - lingüísticos e sociais.

I - Gestor da parceria:

SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF nº 061.257.209-93.

II - Equipe de monitoramento:

- a) MARISTELA BONETTI, CPF nº 029.445.599-07;
 b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 063.289.599-31;
 c) FRANCIELLE ZAPPELLINI, CPF nº 021.257.979-76.

III - Órgão técnico:

a) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF nº 061.278.249-23.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA / "ROTEIROS RURAIS"

ROTEIRO 01		Coordenadas			
PLACA	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude	Valor unit.
1	Início - Fim Trajeto / PR-483	1	26° 4' 31,53"S	53° 8' 29,53"O	3390,67
2	Trevo / Viticultor Itacir Pertille	2	26° 4' 49,94"S	53° 8' 11,31"O	1233,62
3	Trevo	2	26° 5' 3,34"S	53° 7' 30,06"O	1233,62
4	Trevo / UTFPR acesso 02	2	26° 5' 5,53"S	53° 7' 21,53"O	1233,62
5	Propriedade / Recanto do Dario	2	26° 5' 24,66"S	53° 7' 11,28"O	1233,62
6	Altaneira / acesso secundário	1	26° 5' 40,69"S	53° 7' 7,82"O	3390,67
7	Comunidade Água Vermelha /Cabanha Dom Guapo	2	26° 5' 40,36"S	53° 7' 6,22"O	1233,62
8	Propriedade / Recanto Renascer	2	26° 7' 45,03"S	53° 6' 38,63"O	1233,62
9	Propriedade / Cabanha Dom Guapo	2	26° 7' 6,81"S	53° 5' 22,21"O	1233,62
10	Recanto Vale Verde	2	26° 5' 40,79"S	53° 6' 37,73"O	1233,62
11	PR-483 / Posto Panorâmico / Rancho dos Cavaleiros	2	26° 5' 19,20"S	53° 5' 44,01"O	1233,62
12	Início - Fim Trajeto / Colégio Industrial / F. Beltrão	1	26° 5' 23,34"S	53° 5' 17,19"O	3390,67
13	Propriedade / Chácara Rios	2	26° 6' 15,53"S	53° 3' 27,82"O	1233,62
14	Propriedade / Maestro Thermas Hotel	2	26° 5' 2,08"S	53° 16' 47,51"O	1233,62
15	Propriedade / Queijos Vidalat	2	26° 06' 58,0"S	53° 07' 49,6"O	1233,62
16	Acesso Comunidade Jacutinga	2	26° 3' 35,66"S	53° 16' 17,89"O	1233,62
17	Vinhos Nava	2	27° 70' 90,96"E	71° 12' 96,82"S	1233,62
18	Gruta Jacutinga	1	26° 3' 52,92"S	53° 15' 38,29"O	3390,67
Valor Parcial=					30833,36

ROTEIRO 02		Coordenadas			
PLACA	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude	Valor unit.
19	Início - Fim Trajeto / Contorno Norte x Rua Bolívia	1	26° 4' 55,16"S	53° 1' 26,68"O	3390,67
20	Capela São Pedro Alto Boa Vista / Chácara Canto do Sabiá	2	26° 4' 55,53"S	53° 1' 14,18"O	1233,62
21	PR-566 / Vinícola Betiatto / Rancho Riviera	2	26° 5' 11,46"S	53° 0' 21,53"O	1233,62
22	Vinícola Betiatto	2	26° 3' 44,43"S	53° 0' 31,82"O	1233,62
23	Capela São Pedro Alto Boa Vista	2	26° 5' 11,81"S	53° 0' 9,10"O	1233,62
24	PR-566 / Sigma Frigorífico	2	26° 5' 3,97"S	52° 59' 39,60"O	1233,62
25	PR-566 / Igreja Comunidade Seção São Miguel	2	26° 4' 41,46"S	52° 58' 56,61"O	1233,62
26	Rancho Riviera	2	29° 78' 18,59"E	71° 15' 70,44"S	1233,62
27	Rio Marmeleiro / PCH Bedin	2	26° 4' 46,50"S	52° 57' 59,08"O	1233,62
28	Recanto Rio Santana	2	26° 4' 25,38"S	52° 57' 43,01"O	1233,62
29	Rio Santana	2	26° 3' 47,30"S	52° 56' 49,16"O	1233,62
30	Bom Sucesso do Sul / Gruta N. S. De Lurdes	2	26° 3' 2,09"S	52° 56' 29,14"O	1233,62
31	Seção Jacaré / Bom Sucesso do Sul / Alcast / Gruta N. S. de	2	26° 2' 45,46"S	52° 57' 11,75"O	1233,62
32	Igreja / Rancho Pancera / Lucy Frutas / PR-566	2	26° 2' 45,72"S	52° 57' 17,77"O	1233,62
33	Início - Fim Trajeto /Seção Jacaré / Bom Sucesso do Sul / A	1	26° 2' 47,77"S	52° 58' 37,04"O	3390,67
34	Chácara Silva	2	26° 3' 44,16"S	53° 2' 2,44"O	1233,62
35	Propriedade / Bella Centro de eventos	2	26° 5' 56,29"S	53° 1' 54,79"O	1233,62
Valor Parcial=					25285,64

ROTEIRO 03		Coordenadas			
PLACA	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude	Valor unit.
36	Início - Fim Trajeto /	1	29° 69' 25,62"E	71° 23' 52,12"S	3390,67
37	Propriedade / Clube Pinheiros	2	25° 59' 28,88"S	53° 1' 45,20"O	1233,62
38	Propriedade / Recanto Da Amizade	2	25° 59' 38,56"S	53° 0' 14,30"O	1233,62
39	Igreja São Roque	2	26° 0' 01,6"S	53° 02' 07,1"O	1233,62
40	Pesque e Pague Ossami	2	29° 60' 52,68"E	71° 23' 13,10"S	1233,62
41	Propriedade / Kero Eventos	2	26° 0' 26,36"S	53° 4' 58,42"O	1233,62
42	Propriedade / Cantina Graciani	2	26° 3' 34,81"S	53° 4' 52,22"O	1233,62
43	Propriedade / Cachoeira Vale do Sol	2	26° 0' 11,94"S	53° 9' 45,56"O	1233,62
44	Propriedade / Cabanha Manhã	2	26° 1' 21,42"S	53° 3' 18,14"O	1233,62
45	Propriedade / Cervejaria Filomena	2	25° 59' 26,90"S	53° 07' 15,40"O	1233,62
46	Propriedade / Rancho Medeiros	2	28° 72' 86,74"E	71° 22' 80,25"S	1233,62
47	Propriedade / Artesanato Filipinni	2	26° 8' 45,74" S	53° 12' 15,80" O	1233,62
48	Início - Fim Trajeto /	1	29° 13' 18,75"E	71° 25' 12,27"S	3390,67
Valor Parcial=					20351,16

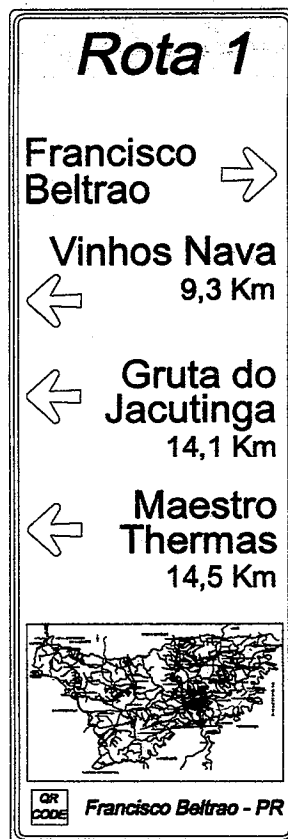
ROTEIRO 04 / ROTEIRO DOS PARQUES		Coordenadas			
PLACA	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude	Valor unit.
49	Início - Fim Trajeto / Rota do Santa Rosa	1	29° 18' 16,63"E	71° 16' 68,38"S	3390,67
50	Parque Alvorada	1	29° 27' 61,01"E	71° 14' 47,55"S	3390,67
51	Parque Boa Vista	1	29° 58' 91,45"E	71° 13' 52,48"S	3390,67
52	Parque Lago das Torres	1	29° 58' 71,43"E	71° 16' 34,01"S	3390,67
53	Parque Cidade Norte	1	29° 37' 69,21"E	71° 16' 99,47"S	3390,67
54	Parque Ambiental Irmão Cirilo	1	29° 62' 37,85"E	71° 17' 58,33"S	3390,67
55	Morro das Antenas	1	29° 64' 69,85"E	71° 14' 27,70"S	3390,67
Valor Parcial=					23734,69

SOMATÓRIO TOTAL= 100204,85

Placa 1 - Rota 1 - Inicio Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.075293, -53.141465
viticultor itacir pertile	-26.084800, -53.141888
recanto do dario	-26.091020, -53.118121
queijos vidalat	-26.115985, -53.130485
recanto vale verde	-26.090955, -53.113931
frigorifico santa barbara	-26.093269, -53.100226
vinhos nava	-26.085644, -53.229058
gruta do jacutinga	-26.063858, -53.260335
maestro thermas	-26.083781, -53.279950

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 1 - Rota 1

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0**40)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

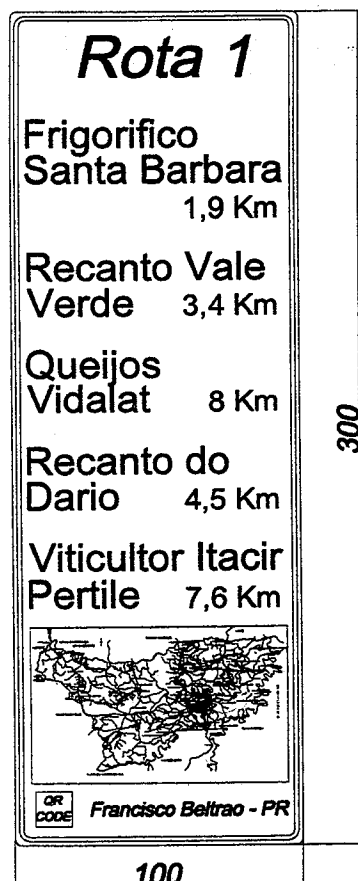
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placa 2 - Rota 1 - Fim Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.087966, -53.087296
frigorifico santa barbara	-26.093269, -53.100226
recanto vale verde	-26.090955, -53.113931
queijos vidalat	-26.115985, -53.130485
recanto do dario	-26.091020, -53.118121
viticultor itacir pertile	-26.084800, -53.141888
posto panoramico	-26.070931, -53.117556
rancho dos cavaleiros	-26.072274, -53.115235
cabanha dom guapo	-26.117661, -53.089685
recanto renascer	-26.134191, -53.108256

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 2 - Rota 1 Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Otiliano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**45)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

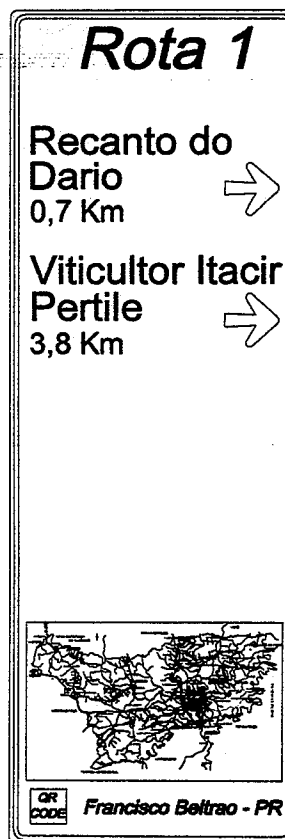
FRANCHA -

01/03

Placa 3 - Rota 1 - Meio Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.094624, -53.118366
recanto vale verde	-26.090955, -53.113931
queijos vidalat	-26.115985, -53.130485
cabanha dom guapo	-26.117661, -53.089685
recanto renascer	-26.134191, -53.108256
recanto do dario	-26.091020, -53.118121
viticultor itacir pertile	-26.084800, -53.141888

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 3 - Rota 1 Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0^{xx}46)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placa 1 - Rota 2 - Inicio Trajeto

Rota 2

Vinicola
Betiatto 6 Km

Capela Sao
Paulo 2,9 Km

Recanto Rio
Santana
8,5 Km

Gruta N. S.
Lurdes 20 Km

Secao Jacare
Capela 12,9 Km



QR CODE Francisco Beltrao - PR

100

Rota 2

Bella Centro
de Eventos
← 2,4 Km

Chacara canto
do Sabia
← 4,8 Km

Chacara Silva
2,5 Km →

Rancho
Rivieira
4,1 Km →



QR CODE Francisco Beltrao - PR

Frente

Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 60x90 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.082091, -53.023656
vinicula betiatto	-26.064291, -53.009132
capela sao paulo	-26.086199, -52.997807
recanto rio santana	-26.077918, -52.956165
gruta N. S. de Lurdes	-26.034560, -52.894781
sesao jacare	-26.046542, -52.954871
bella centro de eventos	-26.098740, -53.033355
chacara canto do sabia	-26.109083, -53.012436
chacara silva	-26.061592, -53.033080
rancho rivieira	-26.063490, -53.021343

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 1 - Rota 2

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

CIDADE -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0**45)3520-2121

DATA:

JULHO 2021

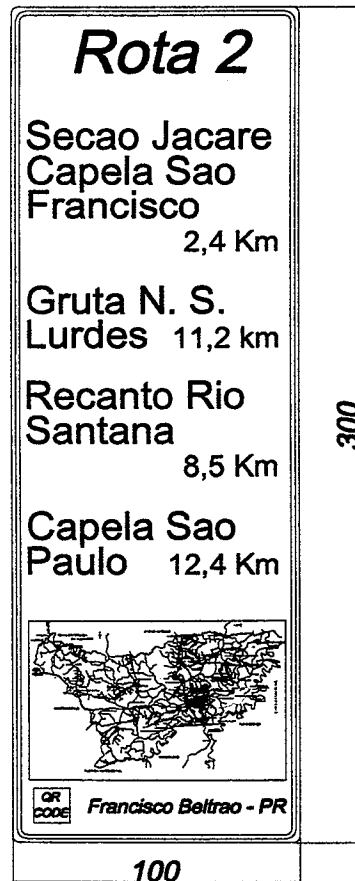
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placa 2 - Rota 2 - Fim Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic
 Título: 15 cm
 Texto: 10 cm
 Números e Setas: 7,5 cm
 Mapa: 90x60 cm
 QR code: 12,5 cm
 Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.046513, -52.977179
sesao jacare	-26.046542, -52.954871
gruta N. S. de Lurdes	-26.034560, -52.894781
recanto rio santana	-26.077918, -52.956165
capela sao paulo	-26.086199, -52.997807
vinicola betiatto	-26.064291, -53.009132
lucy frutas	-26.028483, -52.960573
rancho pancera	-26.036122, -52.955236

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 2 - Rota 2 Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

CIDADE -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Tebraira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0⁴⁶)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

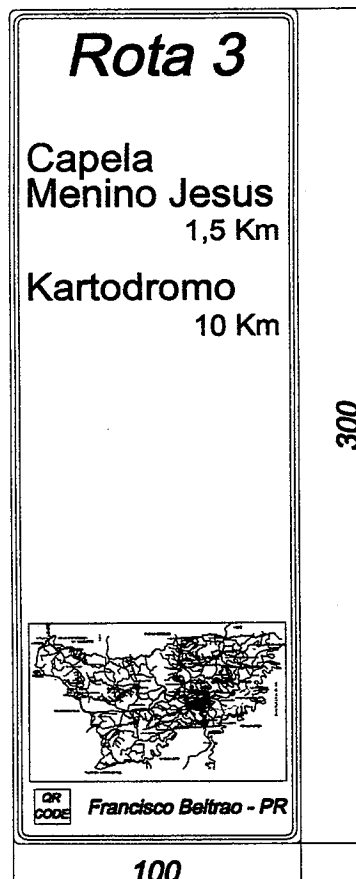
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

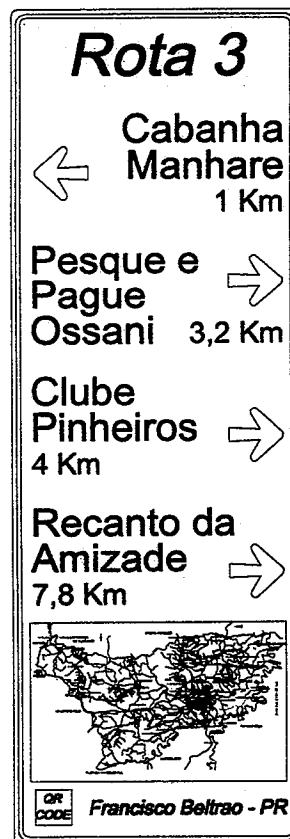
PRANCHA -

01/03

Placa 1 - Rota 3 - Inicio Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrão - PR: 5 cm

obs: No caso de divergências ou dúvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.023838, -53.036768
capela menino jesus	-26.024444, -53.024798
kartodromo	-26.036917, -52.977196
cabanha manhã	-26.022555, -53.054940
pesque e pague ossani	-26.001270, -53.035998
clube aquático pinheiros	-25.991473, -53.029069
recanto da amizade	-25.995910, -53.005983

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 1 - Rota 3

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Otávio Tebaine dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0**46)3820-2121

DATA:

JULHO 2021

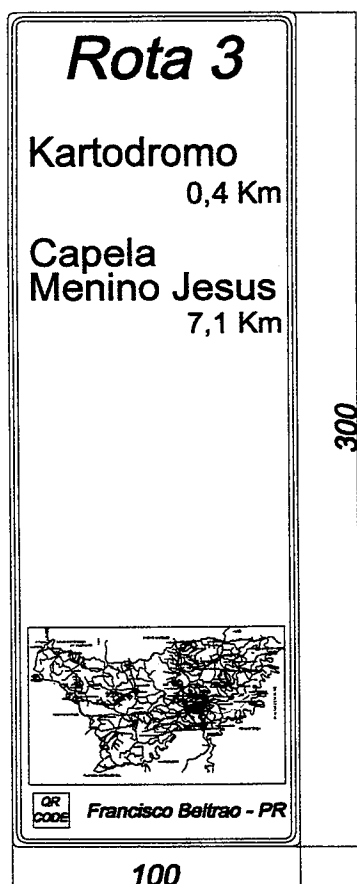
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

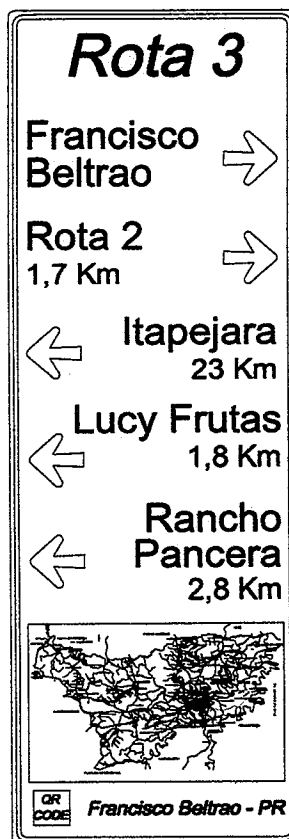
PRANCHA -

01/03

Placa 2 - Rota 3 - Fim Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.036139, -52.973879
kartodromo	-26.036917, -52.977196
capela menino jesus	-26.024444, -53.024798
rota 2	-26.036168, -52.973899
itapejara	-25.978356, -52.812954
lucy frutas	-26.028483, -52.960573
rancho pancera	-26.036122, -52.955236

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 2 - Rota 3

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrao / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0^{xx}46)3820-2121

DATA:

JULHO 2021

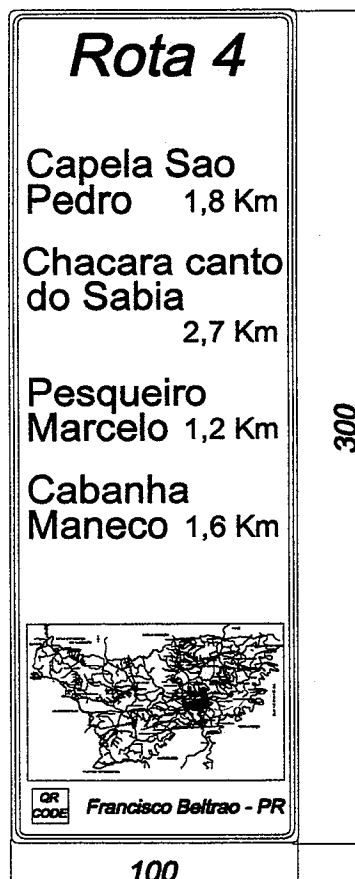
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

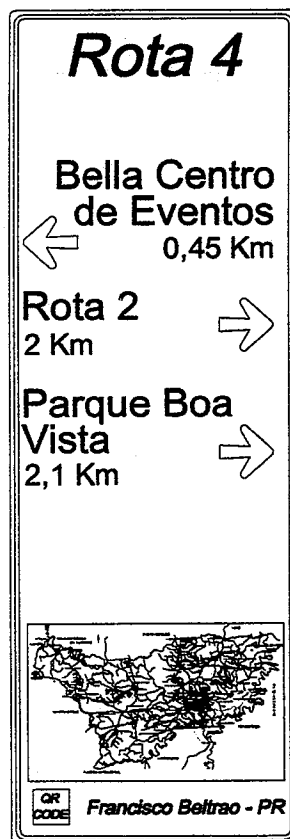
PRANCHA -

01/03

Placa 1 - Rota 4 - Inicio Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: Helvética Medium Italic

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.097264, -53.030047
capela sao pedro	-26.100996, -53.016279
chacara canto do sabia	-26.109083, -53.012436
pesqueiro marcelo	-26.104451, -53.022168
cabanha maneco	-26.106829, -53.020356
bella centro de eventos	-26.098740, -53.033355
rota 2	-26.081919, -53.023956
parque boa vista	-26.087501, -53.039791

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 1 - Rota 4

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Odeleviano Tobiasz dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0**46)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

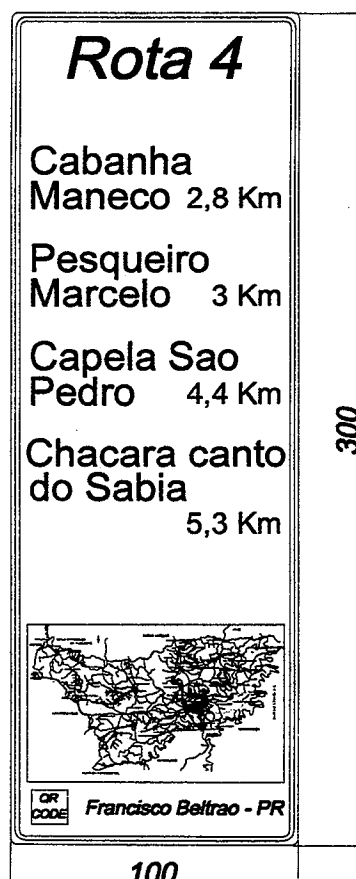
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placa 2 - Rota 4 - Fim Trajeto



Frente



Verso

Fonte Letra: **Helvética Medium Italic**

Título: 15 cm

Texto: 10 cm

Números e Setas: 7,5 cm

Mapa: 90x60 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrao - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

placa	-26.121663, -53.034525
cabanha maneco	-26.106829, -53.020356
pesqueiro marcelo	-26.104451, -53.022168
capela sao pedro	-26.100996, -53.016279
capela sao pedro	-26.100996, -53.016279
marmeleiro	-26.134100, -53.036336
rodoviaria	-26.106420, -53.047067
chacara rios	-26.104829, -53.057148

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placa 2 - Rota 4 Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Tebaska dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0^o48)3520-2121

DATA:

JULHO 2021

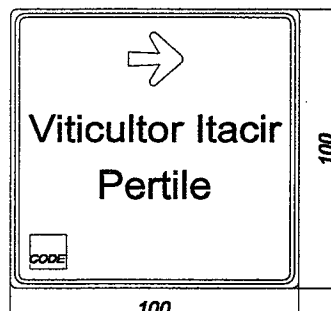
ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placas Intermediárias Rota 1



Frente



Frente



Frente



Verso

-26.079681,
-53.136612



Verso

-26.090094,
-53.119713



Verso

-26.094474,
-53.110628

Fonte Letra: *Helvética Medium Italic*
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA - "TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL - ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	CIDADE - Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0**49)3520-2121

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
MARIANA BUSATTA

PRANCHA -
01/03

Placas Intermediárias Rota 1



Frente



Frente



Frente



Verso

-26.092757,
-53.100235



Verso

-26.124188,
-53.118047



Verso

-26.124051,
-53.106696

Fonte Letra: *Helvética Medium Italic*
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários **Escala 1:500**

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0^{xx}46)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

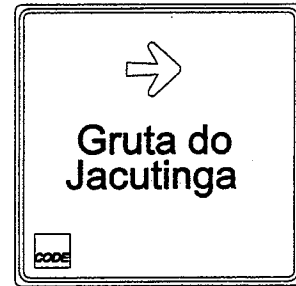
Placas Intermediárias Rota 1



-26.071620,
-53.114836



-26.084201,
-53.125081



-26.070815,
-53.116054



-26.084799,
-53.122776



-26.088398,
-53.261242

Fonte Letra: Helvética Medium Italic
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teles dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0**45)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placas Intermediárias Rota 2



Frente



Frente



Frente



Verso



Verso



Verso

**-26.084925,
-52.990824**

**-26.078078,
-52.982198**

**-26.073889,
-52.961797**

Fonte Letra: **Helvética Medium Italic**
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários **Escala 1:500**

REFERÊNCIAS / OBRA - "TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL - ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	CIDADE - Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

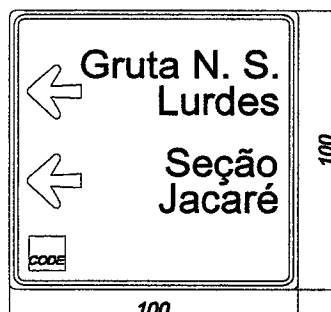
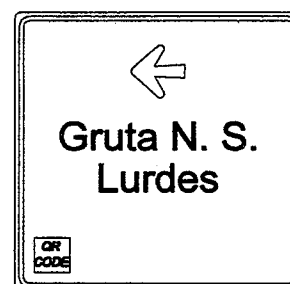
Rua Odeoniano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone: (0*)45/3620-2121

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
MARIANA BUSATTA

PRANCHA -
01/03

Placas Intermediárias Rota 2

**Frente****Frente****Frente****Verso****Verso****Verso**

-26.063072,
-52.947096

-26.045919,
-52.954834

-26.050115,
-52.949366

Fonte Letra: Helvética Medium Italic
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA - "TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL - ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	CIDADE - Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

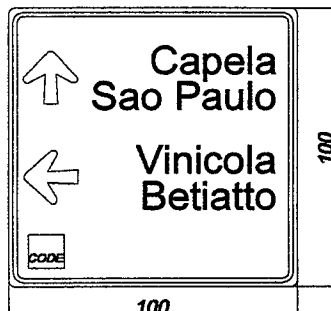
Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46)3520-2121

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
MARIANA BUSATTA

PRANCHA -
01/03

Placas Intermediárias Rota 2



-26.086163,
-53.005840



-26.050560,
-52.941311



-26.058531,
-53.020921



-26.059809,
-53.006123



-26.051276,
-52.909280



-26.028742,
-52.961777

Fonte Letra: Helvética Medium Italic
Tamanho Letra: 10 cm
Setas: 7,5 cm
QR code: 12,5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone(0**46)3620-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placas Intermediárias Rota 3 e 4



**-25.983193,
-53.007171**



**-26.102612,
-53.025194**



**-26.084201,
-53.125081**



**-26.101633,
-53.016815**

Fonte Letra: **Helvética Medium Italic**
Tamanho Letra: **10 cm**
Setas: **7,5 cm**
QR code: **12,5 cm**

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA - "TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL - ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	CIDADE - Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**45)3620-2121

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
MARIANA BUSATTA

PRANCHA -
01/03

Placas Intermediárias Rota 3 e 4



**-26.024976,
-53.037891**



**-26.023779,
-53.036730**



**-26.023779,
-53.036730**

Fonte Letra: **Helvética Medium Italic**
Tamanho Letra: **10 cm**
Setas: **7,5 cm**
QR code: **12,5 cm**

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Porticos Intermediários **Escala 1:500**

REFERÊNCIAS / OBRA - "TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS	
LOCAL - ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS	CIDADE - Francisco Beltrão / PR
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46)3520-2121

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
MARIANA BUSATTA

PRANCHA -
01/03

Placas dos Parques



localização:

-26.076659, -53,069364

-26.087501, -53.039791

-26.057632, -53.041551

Fonte Letra: *Helvética Medium Italic*

Tamanho Letra: 12,5 cm e 10 cm

Mapa: 100x80 cm

QR code: 12,5 cm

Francisco Beltrão - PR: 5 cm

obs: No caso de divergências ou dúvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placas dos Parques

Escala 1:500

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÔTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46)3520-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03

Placas dos Parques



localização: -26.049855, -53.060199

-26.048463, -53.036585

Fonte Letra: *Helvética Medium Italic*
Tamanho Letra: 12,5 cm e 10 cm
Mapa: 100x80 cm
QR code: 12,5 cm
Francisco Beltrão - PR: 5 cm

obs: No caso de divergencias ou duvidas consultar o responsável técnico

PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO / Placas dos Parques **Escala 1:500**

REFERÊNCIAS / OBRA -

"TÓTENS" / PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS

LOCAL -

ZONA RURAL / ROTAS TURÍSTICAS

CIDADE -

Francisco Beltrão / PR

PROPRIETÁRIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO -

GUILHERME SEIFERT NETO / Arquiteto e Urbanista - CAU A17839-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**48)3520-2121

DATA:

JULHO 2021

ESCALA:

MARIANA BUSATTA

PRANCHA -

01/03



SINALIZAÇÃO TURÍSTICA / ROTEIROS RURAIS

FRANCISCO BELTRÃO – PR

O presente projeto justifica-se através da necessidade de um incremento social e econômico às propriedades rurais deste município, sendo que notadamente a atividade do Turismo responde plenamente as expectativas de uma determinada região e sua população.

Atendendo às necessidades de algumas diversas propriedades rurais existentes no município, que atuam nas atividades ligadas ao lazer e turismo, e que carecem de uma melhor perspectiva em torno de prospecção e localização pelo público alvo, surgiu como resultado a elaboração deste projeto.

Inicialmente foram concebidos alguns trechos de estradas rurais objetivando o fomento dos chamados "roteiros" ou "rotas", assim como exemplos similares em outras cidades ou regiões (à exemplos cita-se: "rota dos vinhos", "circuito Italiano", etc.)

A idéia inicial era utilizar-se da criação de "cenários" atrativos e o uso do recurso psicológico proporcionado por determinadas vegetações, suas cores, aspectos físicos e biológicos com suas respectivas épocas de floração, mas que, no entanto ficou em segundo plano.

De qualquer maneira os locais objetivados necessitavam de uma sinalização de modo à propiciar uma melhor visualização, garantindo uma eficiência na informação e mobilidade.

"A sinalização vertical de indicação é uma ferramenta fundamental, principalmente para pessoas que visitam o nosso município, seja a trabalho, seja a passeio. Ela mostra os melhores caminhos para chegarem nos pontos de interesse" (Ricardo Barbosa / Secretária de Mobilidade Urbana / Prefeitura Municipal de Hortolândia – SP / 07 Junho 2021

Ocorre que os atrativos e propriedades interessadas nesta atividade na região, possuem diferentes características e espalham-se por todas as áreas do município, onde por sua vez, um único roteiro não conseguiria abranger todo o elenco disponível. Sendo assim, imaginou-se a distribuição destas, em "zonas" (roteiros distintos). Além do mais, a variedade de trajetos permite uma maior possibilidade de atendimento aos atrativos turísticos e às propriedades disponíveis e ou interessadas neste tipo de atividade, possibilitando ainda uma maior oferta ao público alvo.

Uma vez tendo em vista os roteiros, concomitantemente ocorria a elaboração do suporte para a sinalização destes e das propriedades á serem contempladas.

Como trata-se do meio rural, imaginaram-se as placas suportadas por elementos mais rústicos e que combinassem com este ambiente. Surgiu assim a idéia da utilização de elementos em madeira ("postes" e "pórticos").

Guilherme Seifert Neto - Arquiteto

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 302/2021

PROCESSO Nº 17.761.951-5

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO,
PARANÁ TURISMO, INSTITUTO ÁGUA
E TERRA, E O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO, VISANDO
ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba - Paraná, doravante denominada **SEDEST**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Sr. Márcio Fernando Nunes, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.089.182-1 – SSP/PR e do CPF nº 555.875.939-91, nomeado pelo Decreto 1440, de 23 de maio de 2019, 49 e **PARANÁ TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 80.205.776/0001-87, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, São Francisco, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thais Mirlene de Oliveira Gomes, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.807.951-3 e CPF nº 064.207.849-13, nomeada pela resolução nº 064 de 2021, doravante denominada – **PRTUR** e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, autarquia



estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com Sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças – Curitiba/PR, neste ato representado pelo Presidente Everton Luiz da Costa Souza, portador (a) do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado - IAT e o **Município de Francisco Beltrão**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Cleber Fontana, portador(a) do RG n.º 7.211.713-1 – SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 020.762.969-21, nomeado pelo Decreto 01/01/2021, doravante denominado – **Município**, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 17.761.951-5 resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo EXmo. Sr. Governador, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município com a implantação de placas de sinalizações turística permitindo a expansão das atividades turísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este convênio, independente de transcrição, o Anexo I - Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.761.951-5.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Convênio é 11 (onze) meses e inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

4.1. Compete a SEDEST:

- I. realizar o acompanhamento, o controle e a supervisão das ações e obras em conjunto com o IAT e a PRTUR, necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- II. realizar o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2. Compete ao IAT:

- I. providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros ao Município de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - Plano de Trabalho, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio:
Banco do Brasil: Agência nº 0616-5, Conta Corrente nº 85.485-9;
- II. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – Plano de Trabalho;

- III. realizar o acompanhamento, o controle e a supervisão das ações e obras em conjunto com a PRTUR, necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- IV. dar ciência nos relatórios de fiscalização, em conjunto com a PRTUR, oriundos do MUNICÍPIO e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.
- V. exigir do Município a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- VI. acompanhar o desenvolvimento do projeto executivo, em conjunto com a PRTUR;
- VII. monitorar a execução da obra, em conjunto com a PRTUR;
- VIII. notificar o Município, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação, em conjunto com a PRTUR
- IX. emitir Termo de Conclusão, em conjunto com a PRTUR, atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- X. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- XI. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativo nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XII. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- XIII. notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.3. Compete à PRTUR:

- I. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – Plano de Trabalho, em conjunto com o IAT;
- II. realizar o acompanhamento, o controle e a supervisão das ações e obras em conjunto com o IAT, necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- III. dar ciência nos relatórios de fiscalização, em conjunto com o IAT, oriundos do MUNICÍPIO e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.
- IV. realizar a fiscalização e a avaliação em conjunto com o IAT, das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;
- V. acompanhar o desenvolvimento do projeto executivo, em conjunto com o IAT;
- VI. monitorar a execução da obra, em conjunto com o IAT;
- VII. notificar o Município, em conjunto com o IAT, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- VIII. analisar e aprovar as prestações de contas, em conjunto com o IAT, para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio,
- IX. emitir Termo de Conclusão, em conjunto com o IAT, atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.4. Compete ao Município:

- I. providenciar todos os documentos exigidos pelo IAT e PRTUR para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

- II. providenciar, previamente, à sua assinatura, aprovação do projeto executivo pelo DER e/ou DNIT, quando o objeto for executado em área de competência desses órgãos;
- III. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- IV. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- V. não utilizar os recursos recebidos do IAT em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
- VI. providenciar a contrapartida, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- VII. desenvolver material, contendo descrição do atrativo que está sendo sinalizado;
- VIII. desenvolver e divulgar folder informativo, contendo a localização em que foram instaladas as placas de sinalização até os atrativos turísticos;
- IX. promover a divulgação dos atrativos turísticos nas redes oficiais do município;
- X. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- XI. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra, de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 15.608/2007 e demais normas pertinentes;
- XII. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná na inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

- XIII. promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- XIV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem como aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- XV. proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- XVI. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- XVII. acompanhar a implantação dos projetos;
- XVIII. encaminhar os Relatórios Físico-Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho.
- XIX. previamente a cada repasse, apresentar ao IAT prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- XX. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

- XXI. Submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações de projeto, o que se formalizará por aditamento;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato ao IAT e PRTUR;
- XXIII. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- XXIV. prestar ao IAT e PRTUR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- XXV. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- XXVI. restituir ao IAT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- XXVII. restituir ao IAT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do IAT;
- XXVIII. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

- XXIX. prestar ao IAT e PRTUR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- XXX. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XXXI. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXXII. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- XXXIII. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- XXXIV. cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XXXV. efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- XXXVI. facilitarão IAT e PRTUR todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- XXXVII. caso ocorra eventual interrupção nas obras, e para evitar degradação precoce de parte do que foi executado, o MUNICÍPIO se compromete a zelar pela administração, manutenção e sua conservação;
- XXXVIII. executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;



XXXIX. após concluída a implantação das placas de sinalização turística fica o Município responsável pela manutenção, conservação, segurança e preservação do objeto executado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, por parte do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados em 01 parcela, provenientes de emenda parlamentar, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6931.18541026.206, Fonte 100.

5.2. O valor da contrapartida do Município será de 14,5% no valor de R\$ 14.502,44 (quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), provenientes da Unidade Orçamentária 334 - Francisco Beltrão, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 23.695.2301.2-014.

5.3. Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. Extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. Relatório dos serviços de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;
- III. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do Município.

5.4. As aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública.



5.5. Os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

6. Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo.

5.7. O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do INSTITUTO ÁGUA E TERRA e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

6.2. Os repasses dos recursos pelo IAT, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, se for o caso de pecúnia, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.



6.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.4. Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.5. Mediante expressa autorização do IAT, PRTUR e do Município, via Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.7. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

7.1. O Município deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes.



7.2. A título de obrigações legais fica estabelecido ao Município, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, a de:

- I. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- II. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do IAT, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- III. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
- IV. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ENTIDADE, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- V. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
- VI. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- VII. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;
- VIII. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, PARANÁ TURISMO, SEDEST e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- I. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;
- II. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- III. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- V. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII. pagamento de despesas de publicidade;
- VIII. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- IX. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- X. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- XI. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio;

8.3. Para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- VI. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

8.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.5. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o IAT e a PRTUR a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- I. ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- II. desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- III. descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- IV. inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- V. não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo IAT e PRTUR;
- VI. violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

9.2. O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- I. cópia do edital da licitação;
- II. as atas decorrentes da licitação;
- III. as propostas decorrentes da licitação;
- IV. os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- V. declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.3. A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao IAT e PRTUR para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

10.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

10.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia do IAT e PRTUR de projeto adicional detalhado, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

10.4. Os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. Fica designado o servidor Eduardo Augusto Ostaszewski de Aguiar – RG nº 53183535-5 SSP/PR, como Gestor do Convênio pela SEDEST e a servidora Isabella Tioqueta – RG nº 10361348-5- SSP/PR, como Fiscal do Convênio pela PRTUR, para acompanharem e fiscalizarem a execução deste convênio e dos recursos repassados. Por parte do IAT, fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio a servidora Melissa Assis Teixeira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.793.579-5 e do CPF nº 088.369.099-30. Por parte do Município, fica indicado como Gestor e Fiscal o(a) servidor (a) Guilherme Seifert Neto, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.096.524-8 e do CPF nº 646.409.659-5.

11.2. São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- I. receber do Gestor designado pelo MUNICÍPIO e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- II. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

- III. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo MUNICÍPIO e o Gestor do Convênio;
 - IV. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao IAT e PRTUR.
- 11.3. São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- I. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
 - II. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - III. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
 - IV. atuar como interlocutor da SEDEST;
 - V. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
 - VI. zelar pelo cumprimento integral do convênio;
 - VII. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
 - VIII. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do Município ao IAT e PRTUR deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- I. Relatório de execução do objeto;

- II. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- III. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- IV. Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

12.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- III. Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- IV. Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- V. Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta)

dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.5. O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.6. O IAT e a PRTUR, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

12.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 A fiscalização das ações e obras objeto deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo IAT e a PRTUR as quais indicarão técnicos.

14.2. O IAT e a PRTUR exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações e pela obra, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima.

14.3. Os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução.

14.4. Serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

15.1. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

15.2. As partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e acordados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. Este Convênio poderá ser:

- I. denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II. a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
- III. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
 - b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- IV. A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

17.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEDEST, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

18.2. As partes deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.



Márcio Fernando Nunes

Secretário(a) de Estado do
Desenvolvimento Sustentável e do
Turismo

Cleber Fontana

Prefeito do Município de Francisco
Beltrão

**Thais Mirlene de Oliveira
Gomes**

Diretora-presidente da Paraná
Turismo

Everton Luiz da Costa Souza Diretor-
Presidente do Instituto Águas e Terra



ePROTOCOLO



Documento: **Convenio302SinalizacaoFco.Beltrao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleber Fontana** em 22/12/2021 08:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 21/12/2021 17:47.

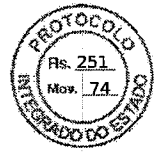
Assinatura Simples realizada por: **Thais Mirlene de Oliveira Gomes** em 21/12/2021 18:01, **Marcio Fernando Nunes** em 27/12/2021 13:08.

Inserido ao protocolo **17.761.951-5** por: **Matheus Bueno Patrício** em: 21/12/2021 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
842ac58d7ae4fe7d354392a12475b3af.



Especificamente em relação à mercadoria: NCM 2202.10.00 - Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gasificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto refrescos e refrigerantes.
2980/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.114/2022

PROTOCOLO: 18.221.670-4
BENEFICIÁRIA: PLAST & PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CAD/CMS: 901.32716-55 CNPJ: 01.875.588/0001-90
ENDEREÇO: Rua Nova Esperança, 1757, Bairro Emiliano Pemeta, CEP 63325-025, Pinhais-PR.
EMENTA: 2ª Alteração do Regime Especial nº 6.109/2019. Prorrogação. Extensão do estabelecimento.
Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/PR (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017) e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 6.109/2019 passa a vigorar com as alterações que seguem.
1. O prazo final de eficácia previsto no item 1 da seção "II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO" do Regime Especial nº 6.109/2019 fica alterado para 31/01/2025.
2. Este Regime Especial de alteração entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º/02/2022.
3. A Beneficiária deverá lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta, e o período de vigência.
O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.
Curitiba, 7 de janeiro de 2022.
Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
PLAST & PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Beneficiária
3049/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
ERRATA - CONTRATOS: 5919/2021, Protocolo: 18.311.156-6. Na publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - Edição nº 11080, do dia 21/12/2021, a vigência correta é 120 (cento e vinte) dias, e correção de tabela de distribuição do objeto, conforme Edital e Termo de Referência 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5919/2021, permanecendo inalteradas as demais informações.
Curitiba, 13 de janeiro de 2022.
3200/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON
AVISO REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2021 SRP
PROTOCOLO Nº 18.043.063-6
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO III.
INTERESSADO: Diversos órgãos e entidades.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 08 de dezembro de 2021.
ABERTURA: 28 de janeiro de 2022 às 09:30 hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www licitacoes-e.com.br)
Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.
2983/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 302/2021
SEDEST/ Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
(Prot. 17.761.951-5)
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município Francisco Beltrão com a implantação de

signalizações turística vertical, placas e letreiros, e execução de Portal turístico, permitindo a expansão das atividades turísticas.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES:
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Autorizado: Marcio Fernando Nunes
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Para regularização
2832/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 303/2021
SEDEST/ Prefeitura Municipal de Ivaté
(Prot. 18.139.374-2)
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município Ivaté com a implantação de sinalizações turística vertical, placas e letreiros, e execução de Portal turístico, permitindo a expansão das atividades turísticas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES:
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Ivaté
Autorizado: Marcio Fernando Nunes
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Para regularização
2834/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 304/2021
SEDEST/ Prefeitura Municipal de Manoel Ribas
(Prot. 17.710.909-6)
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município Manoel Ribas com a implantação de sinalizações turística vertical, placas e letreiros, e execução de Portal turístico, permitindo a expansão das atividades turísticas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES:
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Manoel Ribas
Autorizado: Marcio Fernando Nunes
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Para regularização
2835/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 307/2021
SEDEST/ Prefeitura Municipal de Roncador
(Prot. 17.711.540-1)
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município Roncador com a implantação de sinalizações turística vertical, placas e letreiros, e execução de Portal turístico, permitindo a expansão das atividades turísticas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES:
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Roncador
Autorizado: Marcio Fernando Nunes
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Para regularização
2838/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 306/2021
SEDEST/ Prefeitura Municipal de Quinta do Sol
(Prot. 17.760.336-8)
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados ao fortalecimento do turismo como um importante vetor de desenvolvimento econômico, por meio da adequação da infraestrutura Turística do Município Quinta do Sol com a implantação de sinalizações turística vertical, placas e letreiros, e execução de Portal turístico, permitindo a expansão das atividades turísticas.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
PARTES:
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Quinta do Sol
Autorizado: Marcio Fernando Nunes
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.
Para regularização
2837/2022



SINALIZAÇÃO TURÍSTICA / ROTEIROS RURAIS

FRANCISCO BELTRÃO – PR

O presente projeto justifica-se através da necessidade de um incremento social e econômico às propriedades rurais deste município, sendo que notadamente a atividade do Turismo responde plenamente as expectativas de uma determinada região e sua população.

Atendendo às necessidades de algumas diversas propriedades rurais existentes no município, que atuam nas atividades ligadas ao lazer e turismo, e que carecem de uma melhor perspectiva em torno de prospecção e localização pelo público alvo, surgiu como resultado a elaboração deste projeto.

Inicialmente foram concebidos alguns trechos de estradas rurais objetivando o fomento dos chamados "roteiros" ou "rotas", assim como exemplos similares em outras cidades ou regiões (à exemplos cita-se: "rota dos vinhos", "circuito Italiano", etc.)

A idéia inicial era utilizar-se da criação de "cenários" atrativos e o uso do recurso psicológico proporcionado por determinadas vegetações, suas cores, aspectos físicos e biológicos com suas respectivas épocas de floração, mas que, no entanto ficou em segundo plano.

De qualquer maneira os locais objetivados necessitavam de uma sinalização de modo a propiciar uma melhor visualização, garantindo uma eficiência na informação e mobilidade.

"A sinalização vertical de indicação é uma ferramenta fundamental, principalmente para pessoas que visitam o nosso município, seja a trabalho, seja a passeio. Ela mostra os melhores caminhos para chegarem nos pontos de interesse" (Ricardo Barbosa / Secretaria de Mobilidade Urbana / Prefeitura Municipal de Hortolândia – SP / 07 Junho 2021)

Ocorre que os atrativos e propriedades interessadas nesta atividade na região, possuem diferentes características e espalham-se por todas as áreas do município, onde por sua vez, um único roteiro não conseguiria abranger todo o elenco disponível. Sendo assim, imaginou-se a distribuição destas, em "zonas" (roteiros distintos). Além do mais, a variedade de trajetos permite uma maior possibilidade de atendimento aos atrativos turísticos e às propriedades disponíveis e ou interessadas neste tipo de atividade, possibilitando ainda uma maior oferta ao público alvo.

Uma vez tendo em vista os roteiros, concomitantemente ocorria a elaboração do suporte para a sinalização destes e das propriedades a serem contempladas.

Como trata-se do meio rural, imaginaram-se as placas suportadas por elementos mais rústicos e que combinassem com este ambiente. Surgiu assim a ideia da utilização de elementos em madeira ("postes" e "pórticos").

Guilherme Seifert Neto - Arquiteto

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2021



CONVÊNIO N.º 302/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST		68.621.671/0001-03	
Endereço:			
R. Desembargador Motta, 3384 – Mercês			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável		CPF	
Márcio Fernando Nunes		555.875.939-91	
CI/Órgão Expedidor	Cargo:	Decreto de nomeação	
3.089.182-1 – SSP/PR	Secretário	1440/2019	

Órgão/Entidade interveniente		CNPJ	
Paraná Turismo -PRTUR		80.205.776/0001-87	
Endereço:			
Al. Júlia da Costa, 64, São Francisco			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80410-070	(41) 3304-7087
Nome do responsável		CPF	
Thais Mirlene de Oliveira Gomes		064.207.849-13	
CI/Órgão Expedidor	Cargo:	Resolução nº 064/2021	
9.807.951-3/ SESP-PR	Diretor-presidente		



Órgão/Entidade interveniente			CNPJ
Instituto Água e Terra			68.596.162/0001-78
Endereço:			
R. Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			CPF
Everton Luiz da Costa Souza			463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor	Cargo:		Decreto de nomeação
1.689.337-4 – SSP/PR	Diretor-Presidente		3820/2020

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão			77.816.510/0001-66
Endereço:			
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Francisco Beltrão	Paraná	85.601-030	(46)3520-2121
Nome do responsável			CPF
Cleber Fontana			020.762.969-21
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Decreto
7.211.713-1	Prefeito		01/01/2021

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Fim
ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Jan/2022	Dez/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

Estabelecer parceria entre a SEDEST, PARANÁ TURISMO, INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO, visando a adequação da infraestrutura turística com a execução de implantação de placas de sinalização turística, na Ciclorrota no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dentre os vários motivos existentes para fomentar o cicloturismo em nosso município podemos elencar os seguintes:

1º As comunidades locais, como as existentes no meio rural, tendem a ganhar muito com a visitação de cicloturistas, já que eles encontram nestes meios, situações pitorescas e traços culturais determinantes da organização daquelas populações. Enfim, todos os elementos necessários e atrativos ao cicloturismo. Há uma estimativa de que esse tipo de turismo aumente em 30% a renda de moradores da zona rural.

2º O cicloturismo foca o consumo de produtos e serviços em bens e produtos regionais que vão desde o que é oferecido no café da manhã dos serviços de hospedagem, passando pela alimentação, artesanato e afins. Permitindo assim que os personagens locais gerem receitas pelos serviços prestados aos cicloturistas durante a sua estada.

3º O cicloturista tem como tendência indicar a visitação para muitos outros cicloturistas e gerar uma boa propaganda do local, como em blogs, sites, redes sociais;

4º A área rural de Francisco Beltrão possui uma vasta quantidade de estradas passando por áreas de agropecuária intensiva e mata nativa, além de já contar com propriedades dotadas de infraestrutura de lazer voltada ao turismo rural.

5º A implantação de um Circuito de Cicloturismo, devidamente sinalizado, proporcionará maior segurança e comodidade para os ciclistas que fazem uso das estradas rurais do Município.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01: Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS/ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a instalação de sinalização turística vertical	Janaína Melati – Sec. Turismo
Licitação Obra – Abertura do Edital	Departamento de Licitações
Licitação Obra – Contratação	Departamento de Licitações

Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o projeto aprovado.	Guilherme Seifert Neto – Arquiteto
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	Guilherme Seifert Neto – Arquiteto
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	Guilherme Seifert Neto – Arquiteto Isabella Tioqueta – Diretora Técnica Eduardo Aguiar – Diretor de Desenvolvimento e Inovação Melissa Teixeira – Arquiteta (IAT)
Fiscalização da execução da obra	Guilherme Seifert Neto – Arquiteto
Desenvolvimento e divulgação de folder informativo, contendo descritivo e localização da instalação das placas	Janaína Melati – Sec. Turismo
Promoção dos atrativos turísticos nas redes oficiais do município	Janaína Melati – Sec. Turismo

*O §único do art. 136 da Lei 15.608/2007 veda o início da execução do convênio sem projeto executivo.

Protocolo nº 17.761.951-5 | Convênio nº 302/2021

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI 10/2021, para a implantação de sinalização turística vertical, resultando no valor total de: 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quatro centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela.

Quadro 2: Resumo do Orçamento (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	UN	Quantidade	CUSTO TOTAL
MODELO 1				58.139,77
SERVIÇOS INICIAIS				140,29
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018		M2	35,16	140,29
FUNDAÇÃO				273,44
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				273,44
ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, BROCA DIAMETRO 30CM		M3	2,70	184,11
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.AF_10/2017		M3	1,50	89,33
POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DIAMETRO = 22 CM, H= 5,00M, EM EUCALIPTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				5.982,52
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020				408,24
POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DIAMETRO = 22 CM, H= 5,00M, EM EUCALIPTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN	30,00	4.797,00
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.AF_11/2019		M2	8,55	26,76
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.AF_01/2021		M2	23,10	750,52
EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE PEDRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - (1,90MX0,50MX0,20M) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.				3.859,62
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.AF_08/2017		M3	1,35	160,62
EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE PEDRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - (1,90MX0,50MX0,20M) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.		UN	15,00	3.699,00

Protocolo nº 17.761.951-5 | Convênio nº 302/2021

	PLACA- (1,00x3,00)M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			44.331,60
	PLACA DE AÇO GALVANIZADO- (1,00MX3,00M), ESP=1,50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	32.174,10
	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 8,00 MM (L X E) - COMPRIMENTO 1000MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	75,00	12.157,50
	SINALIZAÇÃO			3.552,30
	LETRAS E FUNDO EM PELÍCULA REFLETIVA ADEQUADA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	90,00	3.552,30
	MODELO 2			16.462,90
	FUNDAÇÃO			463,32
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			463,32
	ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, BROCA DIAMETRO 30CM	M3	4,00	272,76
	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,20	190,56
	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DIAMETRO = 14 CM, H= 2,20M, EM EUCALIPTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			4.252,15
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	84,00	211,68
	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, DIAMETRO = 14 CM, H= 2,20M, EM EUCALIPTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	3.469,60
	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8,00	25,04
	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	16,80	545,83
	PLACA- (1,00X1,00) M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			48.489,60
	PLACA DE AÇO GALVANIZADO- (1,00MX1,00M), ESP=1,25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	35.680,80
	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 8,00 MM (L X E) - COMPRIMENTO 1000MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	12.808,80
	SINALIZAÇÃO			3.157,60
	LETRAS E FUNDO EM PELÍCULA REFLETIVA ADEQUADA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	80,00	3.157,60
	TOTAL SEM BDI			91.214,75
	BDI			23.287,69
	TOTAL COM BDI			114.502,44

Rua. Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200. | Fone: (41) 3302-7700

5- CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2022												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a instalação de sinalização turística vertical	X												
Licitação Obra – Abertura do Edital	X												
Licitação Obra – Contratação	X												
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o projeto aprovado.	X	X	X	X	X								
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	X	X	X	X	X	X							
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	X	X	X	X	X	X							
Fiscalização da execução da obra	X	X	X	X	X	X							
Desenvolvimento e divulgação de folder informativo, contendo descritivo e localização da instalação das placas				X	X	X	X						
Promoção dos atrativos turísticos nas redes oficiais do município	X	X	X	X	X	X	X						

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.



Protocolo nº 17.761.951-5 | Convênio nº 302/2021

Quadro 4: Cronograma Físico – Financeiro Total de Medições: 6

ETAPAS	MEDIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DURAÇÃO (MESES)	(%)	REPASSE SEDESTAT (R\$)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (R\$)
1ª	-	Projetos Complementares/ Termo de Referência/ Edital Licitação	01	-	-	-
2ª	-	Licitação da Obra	02	-	-	-
3ª	01	Pórtico de Sinalização: 1.1. Modelo 1 1.1.1. Serviços iniciais 1.1.2. Fundação 1.1.2.1. Movimento de terra 1.1.3. Poste de madeira roliça tratada 1.1.4. Embasamento em alvenaria de pedra 1.1.5. Placa 1.1.6. Sinalização 1.2 Modelo 2 1.2.1. Fundação 1.2.1.1. Movimentação de terra 1.2.2. Poste de madeira roliça tratada 1.2.3. Placa 1.2.4. Sinalização	01	20%	20.000,00	2.900,49
4ª	02	Pórtico de Sinalização: 1.2. Modelo 1 1.2.1. Serviços iniciais 1.2.2. Fundação 1.2.2.1. Movimento de terra 1.2.3. Poste de madeira roliça tratada 1.2.4. Embasamento em alvenaria de pedra 1.2.5. Placa 1.2.6. Sinalização 1.2 Modelo 2 1.2.1. Fundação 1.2.1.1. Movimentação de terra 1.2.2. Poste de madeira roliça tratada	01	20%	20.000,00	2.900,49

00080

Protocolo nº 17.761.951-5 | Convênio nº 302/2021

5ª	03	1.2.3. Placa 1.2.4. Sinalização Pórtico de Sinalização: 1.3. Modelo 1 1.3.1. Serviços iniciais 1.3.2. Fundação 1.3.2.1. Movimento de terra 1.3.3. Poste de madeira roliça tratada 1.3.4. Embasamento em alvenaria de pedra 1.3.5. Placa 1.3.6. Sinalização 1.2 Modelo 2 1.2.1. Fundação 1.2.1.1. Movimentação de terra 1.2.2. Poste de madeira roliça tratada 1.2.3. Placa 1.2.4. Sinalização	01	20%	20.000,00	2.900,48
6ª	04	Pórtico de Sinalização: 1.4. Modelo 1 1.4.1. Serviços iniciais 1.4.2. Fundação 1.4.2.1. Movimento de terra 1.4.3. Poste de madeira roliça tratada 1.4.4. Embasamento em alvenaria de pedra 1.4.5. Placa 1.4.6. Sinalização 1.2 Modelo 2 1.2.1. Fundação 1.2.1.1. Movimentação de terra 1.2.2. Poste de madeira roliça tratada 1.2.3. Placa 1.2.4. Sinalização	01	20%	20.000,00	2.900,49
7ª		Pórtico de Sinalização: 1.5. Modelo 1 1.5.1. Serviços iniciais	01			

Protocolo nº 17.761.951-5 | Convênio nº 302/2021

05	1.5.2. Fundação			
	1.5.2.1. Movimento de terra			
	1.5.3. Poste de madeira roliça tratada			
	1.5.4. Embasamento em alvenaria de pedra			
	1.5.5. Placa	20%	20.000,00	2.900,49
	1.5.6. Sinalização			
	1.2 Modelo 2			
	1.2.1. Fundação			
	1.2.1.1. Movimentação de terra			
	1.2.2. Poste de madeira roliça tratada			
	1.2.3. Placa			
	1.2.4. Sinalização			
RELATÓRIO FINAL – OBRA CONCLUÍDA				
		-	100%	14.502,44

A Prefeitura Municipal é a responsável pela elaboração dos Relatórios de Medição contidos no quadro 04 acima.
O Instituto Água e Terra é o responsável pelo repasse do recurso ao Município.

Valor Total Convênio	114.502,44
Valor Total Instituto Água e Terra	100.000,00
Valor Total Contrapartida Municipal	14.502,44

6 - ORÇAMENTO DETALHADO

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI 10/2021, para a implantação de placas de sinalização, resultando no valor total de: 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Orçamento Detalhado. (ANEXO AO PROCESSO)

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação de sinalização turística.

Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente

MÁRCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

THAIS MIRLENE DE OLIVEIRA GOMES

Diretora-Presidente da Paraná Turismo – PRTUR

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor- Presidente do Instituto Água e Terra

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão



ePROTOCOLO

00087



Documento: **Anexo1Convenio302SinalizacaoFco.Beltrao.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleber Fontana** em 22/12/2021 09:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 21/12/2021 17:47.

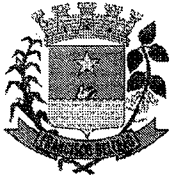
Assinatura Simples realizada por: **Thais Mirlene de Oliveira Gomes** em 21/12/2021 18:01, **Marcio Fernando Nunes** em 27/12/2021 13:08.

Inserido ao protocolo **17.761.951-5** por: **Matheus Bueno Patrício** em: 21/12/2021 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6e9180ee64be999cb4d0b4f71c0781ba.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	7491/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 114.502,44

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 2301 - Empresas fortes, município forte – Código 104: Estimular a Cadeia do Turismo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

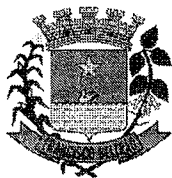
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1581	05.002	23.695.2301.2.015	4.4.90.51.01.99	1242	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 18/04/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do Convênio nº 302/2021- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AT/CV 302/2021 - ADEQUAÇÃO TURÍSTICA (SINALIZAÇÃO)

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5D69-095A-79C2-71C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 18/04/2022 10:33:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5D69-095A-79C2-71C4>

Proc. Administrativo 7- 7.491/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-TP - Concorrência e Tomada de Preços

Data: 09/05/2022 às 14:57:06

Setores envolvidos:

GP, SMA-PREVBEL, SMF-CONT, SMF-CONT-CONV, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-TP, SMEC-TE, SMA-PGM-JEA

TR Sinalização Turística

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0646_2022_Proc_7491_Fase_Interna_Tomada_de_Precos_implantacao_de_porticos_e_placas_turisticas_em_rotatorios_rurais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00089

PARECER JURÍDICO N.º 0646/2022

PROCESSO Nº : 7491/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para implantação de pórticos e placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra, ao custo máximo de R\$ 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos técnicos, cópia do convênio, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

00090

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 114.502,44), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os projetos técnicos e Memorial Descritivo da Obra;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁹, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para implantação de pódicos e placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra, ao custo máximo de R\$ 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 04A8-5FB0-B7F2-9B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/05/2022 14:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/04A8-5FB0-B7F2-9B3C>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 199/2022

00094

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
199	Contratação de Serviço	06/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
296308-6	LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE	391/2022	392
Local			
15	Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo		
Órgão			
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		365 Dias	

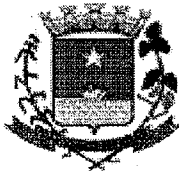
Descrição:

Contratação de empresa para implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081130	Execução da implantação de 55 (cinquenta e cinco) pórticos de sinalização turística em roteiros rurais, conforme projeto - modelos 01 e 02 e de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.	SERV	1,00	114.502,44	114.502,44
				TOTAL	114.502,44
				TOTAL GERAL	114.502,44



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

56000

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº010/2022/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 302/2021- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, PARANÁ TURÍSTICO E INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 31 de maio de 2022**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para implantação de pórticos de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

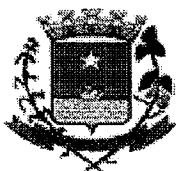
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C09E-6319-9644-9F23> e informe o código C09E-6319-9644-9F23





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO Nº 392/2022
PROCESSO 1DOC Nº 7491/2022

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2022**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Especial de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 010/2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4 Visita técnica

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 30 de maio de 2022** e deverá ser agendada, com o servidor da Municipalidade, Arquiteto Guilherme Seifert Neto, CAU A17839-0, telefone (46) 3520-2152 o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para implantação de pórticos de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
01	81130	Execução da implantação de 55 (cinquenta e cinco) pórticos de sinalização turística em roteiros rurais, conforme projeto - modelos 01 e 02 e de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.	114.502,44

3.1.1 O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 114.502,44 (cento e quatorze mil e quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

4. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

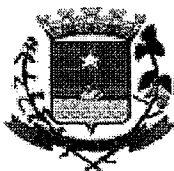
4.1 O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, observada a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.3 Os pódicos deverão ser entregues e instalados de acordo com o projeto, memorial descritivo, nos locais definidos pelo Município, conforme especificado na tabela abaixo:

ROTEIRO 01			Coordenadas	
pódico	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude
1	Início - Fim Trajeto / PR-483	1	26° 4' 31,53"S	53° 8' 29,53"O
2	Trevo / Viticultor Itacir Pertille	2	26° 4' 49,94"S	53° 8' 11,31"O
3	Trevo	2	26° 5' 3,34"S	53° 7' 30,06"O
4	Trevo / UTFPR acesso 02	2	26° 5' 5,53"S	53° 7' 21,53"O
5	Propriedade / Recanto do Dario	2	26° 5' 24,66"S	53° 7' 11,28"O
6	Altaneira / acesso secundário	1	26° 5' 40,69"S	53° 7' 7,82"O
7	Comunidade Água Vermelha /Cabanha Dom Guapo	2	26° 5' 40,36"S	53° 7' 6,22"O
8	Propriedade / Recanto Renascer	2	26° 7' 45,03"S	53° 6' 38,63"O
9	Propriedade / Cabanha Dom Guapo	2	26° 7' 6,81"S	53° 5' 22,21"O
10	Recanto Vale Verde	2	26° 5' 40,79"S	53° 6' 37,73"O
11	PR-483 / Posto Panorâmico / Rancho dos Cavaleiros	2	26° 5' 19,20"S	53° 5' 44,01"O
12	Início - Fim Trajeto / Colégio Industrial / F. Beltrão	1	26° 5' 23,34"S	53° 5' 17,19"O
13	Propriedade / Chácara Rios	2	26° 6' 15,53"S	53° 3' 27,82"O
14	Propriedade / Maestro Themas Hotel	2	26° 5' 2,08"S	53° 16' 7,51"O
15	Propriedade / Queijos Vidalat	2	26° 06' 58,0"S	53° 07' 49,6"O
16	Acesso Comunidade Jacutinga	2	26° 3'35,66"S	53°16'17,89"O
17	Vinhos Nava	2	27° 70'90,96"E	71°12'96,82"S
18	Gruta Jacutinga	1	26° 3'52,92"S	53°15'38,29"O
ROTEIRO 02			Coordenadas	
pódico	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude
19	Início - Fim Trajeto / Contorno Norte x Rua Bolívia	1	26° 4' 55,16"S	53° 1' 26,68"O
20	Capela São Pedro Alto Boa Vista / Chácara Canto do Sabiá	2	26° 4' 55,53"S	53° 1' 14,18"O
21	PR-566 / Vinícola Betiatto / Rancho Riviera	2	26° 5' 11,46"S	53° 0' 21,53"O
22	Vinícola Betiatto	2	26° 3'44,43"S	53° 0'31,82"O
23	Capela São Pedro Alto Boa Vista	2	26° 5' 11,81"S	53° 0' 9,10"O
24	PR-566 / Sigma Frigorífico	2	26° 5' 3,97"S	52° 59' 39,60"O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25	PR-566 / Igreja Comunidade Seção São Miguel	2	26° 4' 41.46"S	52° 58' 6.61"O
26	Rancho Riviera	2	29° 78' 18.59"E	71° 15' 70.44"S
27	Rio Marmeleiro / PCH Bedin	2	26° 4' 46.50"S	52° 57' 9.08"O
28	Recanto Rio Santana	2	26° 4' 25.38"S	52° 57' 3.01"O
29	Rio Santana	2	26° 3' 47.30"S	52° 56' 9.16"O
30	Bom Sucesso do Sul / Gruta N. S. De Lurdes	2	26° 3' 2.09"S	52° 56' 9.14"O
31	Seção Jacaré / Bom Sucesso do Sul / Alcast / Gruta N. S. de Lurdes	2	26° 2' 45.46"S	52° 57' 1.75"O
32	Igreja / Rancho Pancera / Lucy Frutas / PR-566	2	26° 2' 45.72"S	52° 57' 7.77"O
33	Início - Fim Trajeto /Seção Jacaré / Bom Sucesso do Sul / Alcast	1	26° 2' 47.77"S	52° 58' 7.04"O
34	Chácara Silva	2	26° 3' 44.16"S	53° 2' 2.44"O
35	Propriedade / Bella Centro de eventos	2	26° 5' 56.29"S	53° 1' 54.79"O
Coordenadas				
ROTEIRO 03				
pórtico	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude
36	Início - Fim Trajeto /	1	29°69'25.62"E	71° 23' 52.12"S
37	Propriedade / Clube Pinheiros	2	25°59'28.88"S	53° 1'45.20"O
38	Propriedade / Recanto Da Amizade	2	25°59'38.56"S	53° 0'14.30"O
39	Igreja São Roque	2	26° 0' 01.6"S	53° 02' 07.1"O
40	Pesque e Pague Ossami	2	29°60' 52.68"E	71° 23' 13.10"S
41	Propriedade / Kero Eventos	2	26° 0'26.36"S	53° 4'58.42"O
42	Propriedade / Cantina Graciani	2	26° 3'34.81"S	53° 4'52.22"O
43	Propriedade / Cachoeira Vale do Sol	2	26° 0' 11.94"S	53° 9' 45.56" O
44	Propriedade / Cabanha Manhare	2	26° 1'21.42"S	53° 3'18.14"O
45	Propriedade / Cervejaria Filomena	2	25° 59'26.90"S	53° 07'15.40"O
46	Propriedade / Rancho Medeiros	2	28° 72' 86.74"E	71° 22' 80.25"S
47	Propriedade / Artesanato Filipinni	2	26° 8' 45.74" S	53° 12' 15.80"
48	Início - Fim Trajeto /	1	29°13'18.75"E	71° 25' 12.27"S
Coordenadas				
ROTEIRO 04 / ROTEIRO DOS PARQUES				
pórtico	INDICAÇÃO	Modelo	Latitude	Longitude
49	Início - Fim Trajeto / Rota do Santa Rosa	1	29°18'16.63"E	71° 16' 68.38"S
50	Parque Alvorada	1	29°27'61.01"E	71° 14' 47.55"S
51	Parque Boa Vista	1	29°58'91.45"E	71° 13' 52.48"S
52	Parque Lago das Torres	1	29°58'71.43"E	71° 16' 34.01"S
53	Parque Cidade Norte	1	29°37'69.21"E	71° 16' 99.47"S
54	Parque Ambiental Irmão Cirilo	1	29°62'37.85"E	71° 17' 58.33"S
55	Morro das Antenas	1	29°64'69.85"E	71° 14' 27.70"S

4.3 O conteúdo textual do pórtico de sinalização será definido durante a etapa de pré-execução dos serviços, e a contratada receberá a personalização e a indicação do local exato de instalação.